



Ofício nº 084/2023

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLC 03

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 13 de abril de 2023

Protocolo Nº: 102/2023
Data: 13/04/23 h 13:05
Ass. Rep: [assinatura]
CÂMARA M. DE DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar incluso dispondo sobre a alteração da quantidade de vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias, previsto na lei complementar nº 28, de 23 de abril de 2019.

Considerando à demanda crescente dos trabalhos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente quanto no exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, bem como no combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, com o intuito de que os mencionados serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do quadro preenchido pelo Agente de Combate a Endemias.

O presente Projeto de Lei propõe a mudança na organização administrativa que têm como objetivo otimizar a administração pública, fazendo com que os serviços públicos sejam mais céleres e prestados com qualidade devida.

Senhores (as) Vereadores (as), em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o prestimoso apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Na oportunidade, solicito que seja observado o regime de urgência para apreciação da matéria, nos termos do estatuto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e conforme, também, o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.


MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Caros Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Respeitosamente, estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei Complementar incluso dispondo sobre a alteração da quantidade de vagas para o cargo previsto na lei complementar nº 28, de 23 de abril de 2019.

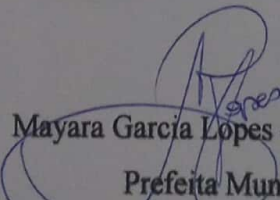
Considerando a demanda crescente dos trabalhos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, notadamente quanto no exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, bem como no combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, com o intuito de que os mencionados serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do quadro preenchido pelo Agente de Combate a Endemias.

Considerando também o crescente números de casos notificados quanto a Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, assim infligindo um importante aumento na demanda pelos serviços de saúde nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca propiciar ao município melhores condições para o adequado enfrentamento do problema.

A mudança proposta na sua Organização Administrativa tem como objetivo otimizar a administração pública, fazendo com que os serviços públicos sejam mais céleres e prestados com qualidade devida.

Senhores (as) Vereadores (as), em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o prestimoso apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Cordialmente,


Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Lei Complementar nº 003, de 13 de abril de 2023

Dispõe sobre a alteração da quantidade de vagas do cargo isolado de Agente de Combate a Endemias previsto na Lei Complementar Nº 28, de 23 de abril de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

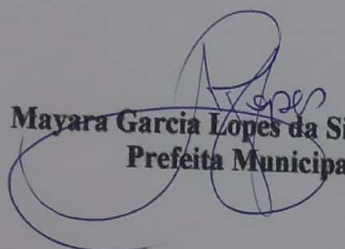
Artigo 1º - Fica alterada a quantidade de vagas do Anexo Único da Lei Complementar nº 28, de 23 de abril de 2019, criando mais 01 (um) cargo isolado de Agente de Combate a Endemias, alterando as quantidades de vagas do cargo previsto.

Artigo 2º - A ampliação dessas vagas não gera o direito a imediata nomeação dos aprovados em processo seletivo, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência da administração.

Artigo 3º - Em razão da assistência financeira da União, conforme § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, fica dispensada a elaboração da estimativa do impacto financeiro orçamentário prevista na Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 13 de abril de 2023.


Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

PISO SALARIAL (VENCIMENTO INICIAL) DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho Diária/Semanal	Vencimento Inicial (Piso Salarial) - R\$	Requisito/Escolaridade
Agente de Comunitário de Saúde - ACS	08	8H/40H	R\$ 1.250,00	Ensino Médio Completo
Agente de Combate a Endemias - ACE	02	8H/40H	R\$ 1.250,00	Ensino Médio Completo